



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
COMISSÃO ESPECIAL	8

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE

Secretaria Municipal
de Saúde

VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021/SEMUS/SRP - MISTO

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 02 (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 157/2021/SEMUS/SRP – MISTO – COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2021/SEMUS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMÉTRIO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, ATRAVÉS DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 128.084,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 23/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/10/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIOREMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 158/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2021/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL, SENDO: ASPIRADOR DE SECREÇÕES, DETECTOR FETAL, ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE LEITO, ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO, FOCO REFLETOR, FOTÓFORO, LANTERNA CLÍNICA, MEDIDOR DE CUFF, OTOSCÓPIO, REANIMADOR PULMONAR, TRANSILUMINADOR, OXÍMETRO DE PULSO, OXÍMETRO DE MESA, NEBULIZADOR PORTÁTIL e CRONÔMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 155.054,70

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 23/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/10/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 123/2021/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021/FCV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 032/2021/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (materiais de escritório), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 50.438/2020, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002; na Lei complementar nº 123/06; no (a) e Lei Federal 8.666/1993 e Lei complementar 147/14 com suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA**, o item 01 – de lote único, no valor de R\$ 9.994,47 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 9.994,47 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2021.

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Dec. 50 854/2021

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2021					
		<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1164 / 2021</u> Natureza:					
DATA: 23/09/2021 PROTOCOLO: 1164 / 2021 PROCESSO: 1164							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI CNPJ: 09.105.835/0001-80 Insc. Estadual: Endereço: RUA ISAURA PARENTE, 1008 Bairro: ISAURA PARENTE Cidade: Rio Branco - AC CEP: 69.918-270 Telefone: (68)3223-6338							
OBJETO							
Contratação de Terceiros Pessoa Jurídica para a Manutenção Corretiva com substituição de peças do Equipamento Aparelho de Raio-X Marca Philips – Modelo DR Compacto Pendulum							
JUSTIFICATIVA							
Manutenção Corretiva com substituição de peças do Equipamento Aparelho de Raio-X Marca Philips – Modelo DR Compacto Pendulum conforme Orçamento / Ordem de Serviço nº 13056 (anexo) que relata que o equipamento está com várias avarias estéticas e lentidão no movimento do braço robótico devendo ser substituídas partes do equipamento.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92331	Peça (Philips, Painele Policarb. Compacto / Aquilla) 459801439631	Unid	1.00	1,542.9500	1,542.95
1	2	92332	Peça (Philips, Painele Pendulum Trixel) 459801439021	Unid	1.00	1,308.7800	1,308.78
1	3	92330	Serviço de Substituição, checagem e limpeza do equipamento - Aparelho de Raio-X Marca Philips – Modelo DR Compacto Pendulum	Serviço	1.00	5,780.0000	5,780.00
Total:							8,631.73
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal da Saúde							



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BALANCETE GERAL DE 2020 E OS BALANCETES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada pela **Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**, através de seus conselheiros representados resolve:

Art. 1º Resolve Aprovar o que segue:

Art. 2º Aprovação por Unanimidade da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Balancete Geral 2020 e os Balancetes dos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2021 registrado na Ata nº 012/2021/CMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Vilhena/RO, 23 de Setembro de 2021.

Edson Gonçalves Ramos Filho

Presidente CMAS

Decreto nº 52.215/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 20/09/2021, a primeira parcela no valor de R\$ 498.150,67,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) referente ao Convênio nº 898637/2020 celebrado com o Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Vilhena /RO, objetivando – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK , VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE E ADMINISTRATIVO TIPO PASSEIO.

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2021

Tafarel H. R. Silva

Secretário Adjunto de Planejamento

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 14 de setembro de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1272 em desfavor da Sr. Olívio Brambila, CPF n.º 285.843.339-91, efetuou o lançamento no cadastro 4951, por infringir o Artigos 175, 176, 185, I e 186, I da Lei nº 125/1986 . A infração corresponde à multa de 200 (duzentos) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 17 de setembro de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1273 em desfavor da Sr. Olívio Brambila, CPF n.º 285.843.339-91, efetuou o lançamento no

cadastro 4951, por dar continuidade a execução da obra embargada, infringindo o Artigos 175, 176, 178, I, 185, I e 186, I da Lei nº 125/1986 . A infração corresponde à multa de 400 (quatrocentos) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

DECRETO Nº 53.689/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 565.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.594 de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500061.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 565.000,00
TOTAL R\$ 565.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Termo de Convênio nº 112/PGE-2021, de 08 de julho de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.690, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.595, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município
0412200440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 350.000,00
Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 120.000,00
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$
 210.000,00
 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$
 550.000,00
TOTAL R\$ 1.230.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 45.197,07
 Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 1.184.802,93
TOTAL R\$ 1.230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 53.691/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.596, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00
TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal por meio do Contrato nº 552.330 – DVº: 76, de 15 de junho de 2021, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO

DECRETO Nº 53.692/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.180.630,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.597, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.180.630,97 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.022.975,58
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.157.655,39

TOTAL R\$ 3.180.630,97

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 53.693/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 211.402,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.598, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 211.402,16 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 211.402,16
TOTAL R\$ 211.402,16

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.594/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 565.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500061.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 565.000,00
TOTAL R\$ 565.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Termo de Convênio nº 112/PGE-2021, de 08 de julho de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.595 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município
0412200440.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 350.000,00
Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
120.000,00
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$
210.000,00
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$
550.000,00
TOTAL R\$ 1.230.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
45.197,07
Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 1.184.802,93
TOTAL R\$ 1.230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.596/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona

e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00
TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal por meio do Contrato nº 552.330 – DVº: 76, de 15 de junho de 2021, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.597/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.180.630,97 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.180.630,97 (três milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.022.975,58
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.157.655,39
TOTAL R\$ 3.180.630,97

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2021
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	47.273.897	-5.726.103	28.400.000	22.673.897	10.346.878	12.327.019
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-9.454.779	-1.145.221	-5.680.000	-4.534.779	0	-4.534.779
TOTAL	42.400.000	37.819.118	-4.580.882	22.720.000	18.139.118	10.346.878	7.792.240

Vilhena, 3 de setembro de 2021


 Lorena Horbach
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.598/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 211.402,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 211.402,16 (duzentos e onze mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 211.402,16
TOTAL R\$ 211.402,16

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL**1. EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO****001/2021**

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vilhena- RO** comunica que realizará **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 30 de Setembro de 2021.

Leilão 2ª praça: 11 de Outubro de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça: **30/09/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **11/10/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastrros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **13/09/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso atribuição de cada secretaria.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes; A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas

de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br para leitura e impressão.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 27 a 29 de Setembro de 2021. - **Vilhena/RO.**

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-15-16-17-18-27-28-54 e 55	SEMAGRI	BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO.	07:00 as 12:00
14	SEMTRAN	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4131. Jardim América.	07:00 as 12:00
19-20-21-22-23-24-25 e 26	SEMUS	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4090. Jardim América.	07:00 as 12:00
29	CREAS	Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19. Parque Industrial.	07:00 as 12:00
30-31-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49 e 50	SEC. OBRAS	Rua Augusto Mailho, nº. 5441. Jardim Eldorado.	07:00 as 11:30/ 13:30 as 17:30
32 e 51	Antigo deposito Reciclagem do SAAE	Av. Sabino Bezerra de Queiros, nº. 8156, Parque São Paulo (atrás da ROVEMA).	07:00 as 12:00
52 e 53	PREFEITURA	Paço municipal – Av. Rony de Castro Pereira, 4177, Bairro Jardim América.	07:00 as 12:00

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes; A descrição dos bens e fotos estarão disponíveis no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br para leitura e impressão.

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.”

BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit	Valor R\$
01	Sucata de camas hospitalares, macas e biombos.				600,00
02	Sucata de transformadores.				700,00
03	Sucata de aparelhos hospitalares.				900,00
04	Sucata ferrosa e cabos de fiação.				300,00
05	Sucata de maquinas Overlock e de costura.				200,00
06	Sucata de equipamentos de academia.				300,00
07	Sucata de centrais de ar, ar condicionado de caixa, compressores de ar, ventiladores de teto e de parede.				400,00
08	Sucata de informática, TV's e tonner.				1.000,00
09	Sucata de freezer, geladeiras e bebedouros.				300,00
10	Sucata de fogões industrial e caseiros.				150,00
11	Mobiliário em Geral.				500,00
12	Sucata de armário e arquivos de metal.				100,00
13	Sucata de cofres 1 metro x 40 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
14	Sucata de cofres 130 cm x 55 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
15	Maquina de Solda ESAB – ORIGO ARC c406; Carregador de bateria Miki CM 312 super.				1.300,00
16	Motocicleta Honda/XLR 125, cor azul, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5110	792804821	DOC	900,00
17	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, cor prata, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5115	780798015	DOC	800,00
18	Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6 MO, cor prata, ano e modelo 2007/2008 a diesel.	NDJ3216	939993970	DOC	7.000,00
19	Veiculo Fiat/Fiorino IE, cor branca, ano e modelo 2003/2004.	NDI2849	812722922	DOC	3.100,00
20	Veiculo VW/Gol 1.0, cor branca, ano e modelo 2004, gasolina.	NCC7244	826233732	DOC	1.800,00
21	FIAT Doblo ambulância C Soberana, ano e modelo 2008/2009, flex, Débitos DETRAN R\$ 822,01.	NDM5024	980916321	DOC	4.500,00
22	Veiculo Fiat/Uno Eletronic, cor azul, ano e modelo 1995, Gasolina, Débitos DETRAN R\$ 285,02.	NBD8932	137404336	DOC	1.800,00
23	VW/Gol 16VPlus, cor azul, ano e modelo 2001, gasolina, Débitos DETRAN R\$ 734,84.	NBV2780	751728918	DOC	3.500,00

24	Motocicleta Sundown Hunter 125 SE ano e modelo 2007/2007, gasolina.	NDG3554	928797252	DOC	200,00
25	Motocicleta Sundownstx/200 ano e modelo 2007/2007, gasolina, Débitos DETRAN R\$ 440,71	NDJ4135	935584390	DOC	800,00
26	Onibus Mercedes Benz/OF 1620, cor branco, ano e modelo 1995/1996, a diesel. (não faz parte do leilão: as centrais de ar e equipamentos médicos e odontológicos). Detran – remoção veículo.	LBB4572	648556522	DOC	6.500,00
27	Cadeiras escolares				400,00
28	Mesas, cadeiras e poltronas.				150,00
29	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, cor branca, ano e modelo 2003, gasolina.	NCD8306	806355565	DOC	600,00
30	Sucatas de reles, fotoelétricas, bases.				350,00
31	Sucatas de reatores				400,00
32	Sucata de patrol, fundo de caçamba.				1.500,00
33	Sucata ferrosa.				400,00
34	Sucatas de motores diversos e peças				900,00
35	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.300,00
36	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.100,00
37	Motor Mercedes Benz.				2.000,00
38	Maquina de solda				400,00
39	Roçadeira TV Yanmar Agritel TC 14				300,00
40	Sucata de Induzido de motores				100,00
41	Motor de Mercedes Benz OM352				2.500,00
42	Motor Estacionário Yanmar 02 pistões				1.800,00
43	Sucata de luminárias publica.				600,00
44	Retroescavadeira MF96 ano: 2007- Modelo: 000R962007. Serie: C000370.				26.000,00
45	Motoniveladora Fiatallis FG 85B 715, serie: 30438962 .				22.000,00
46	Caminhão GM/Chevrolet, cor amarela, ano e modelo 1984, DIESEL, sem carroceria. Débitos DETRAN R\$ 763,71.	NBT5158	136913733	DOC	3.000,00
47	VW/ gol 1.0 Plus ano e modelo 2001, branco, gasolina.	NBV2773	756008638	DOC	600,00
48	VW/Gol Power 16V ano e modelo 2002, branco, gasolina, Débitos DETRAN R\$ 142,11.	NBT5113	777359502	DOC	600,00
49	Fiat Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, branco, gasolina.	NDI2624	850946069	DOC	800,00
50	Pá Carregadeira Fiatallis FR 180, motor Cummins, R180A910 – 00292 – 30440632, ano 1997.				40.000,00
51	Sucatas de 04 Tanques				400,00
52	Ford/Fiesta sedan, cinza, ano e modelo 2005, gasolina.	NDI2962	848189361	DOC	3.500,00
53	Gol 1.6 Rallye (nacional), branca, ano e modelo 2005, flex, em funcionamento. Débitos DETRAN R\$ 198,96	NCC6477	859609626	DOC	4.500,00
54	Dafra/Speed 150, vermelha, ano e modelo 2008/2009, gasolina.	NDM6005	983922373	DOC	700,00
55	Dafra/Seed 150, prata, ano e modelo 2008, gasolina.	NDM6025	983920770	DOC	700,00

INFORMAÇÕES: REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida.** Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas

conforme Art. 70 II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973: Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03(três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal Vilhena – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98474-2243 ou 99246-4585 com os Senhores Marcos e André.

MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: maileilos@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena, 23 de Setembro de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**